**LEI Nº 5.133 DE 01 DE ABRIL DE 2016**

Altera a redação da minuta de convênio anexa à Lei 5.036/15, que autorizou o Poder Executivo Municipal a criar Crédito Especial e firmar Convênio com o Centro de Especialidades Odontológicas de Getúlio Vargas - CEO-GV - Programa Brasil Sorridente.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Cláusula Quarta da minuta de Convênio anexa à Lei 5.036 de 31 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**CÁUSULA QUARTA -** Este convênio tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 03 de agosto de 2015, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 meses.

I) O incentivo repassado oriundo do Fundo Municipal da Saúde (art. 6º, IV, da Lei 5.036/15) será reajustado a cada 12 meses com base no índice IGP-M.

II) As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.04.10. Saúde  
10.04.10.301. Atenção Básica  
10.04.10.301.00019. Programas Integrados  
10.04.10.301.00019.2.167- Manutenção do C.E.O. – Programa Brasil Sorridente/M.S.

3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais................................................ R$ 29.700,00

4.4.50.42.00.00.00 - Auxílios................................................................ R$ 60.000,00 (Recurso: 4505 – Estruturação Rede ABS)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de abril de 2016.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,

Secretário de Administração.